

**Lei n.º 2.810**

De 01 de setembro de 2014.

Projeto de lei que cria locais específicos para afixar obituários na cidade e Distritos de Valença.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados locais específicos para afixar obituários na cidade de Valença.

Art. 2º - Os locais a serem escolhidos, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.  
Sala das Sessões em 01 de setembro de 2014.

Salvador de Souza  
**PRESIDENTE**

Silvio Rogério Furtado da Graça  
**VICE - PRESIDENTE**

Genaro Eurico Rocha  
**1º SECRETÁRIO**

Michelle Vieira Cabral da Silva  
**2ª SECRETÁRIA**

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei de acordo com o art. 52 § 3º da Lei Orgânica do Município de Valença. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito Municipal